




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 0802001/2021

Fis.: 110

Rubrica: 

EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS  
Nº 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802001/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO PRETENDIDA SOBRE A PREVISÃO DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, EM QUE OCORRERÁ A DESPESA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FNDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 06/04/2021

HORÁRIO: 14:00 hs.

ENDEREÇO: Rua Manoel Severo, s/n – Centro – Bom Lugar - MA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 0802001/2021  
Fls.: 111  
Rubrica:

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2021**

**PROCESSO Nº 0802001/2021**

**Ref:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, acompanhamento dos programas e prestação de contas do FNDE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Bom Lugar – MA.

**REGÊNCIA E REGIME:**

**Regência:** Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

**Modalidade:** Tomada de Preços

**Tipo de Licitação:** Técnica e Preço

**Regime de Execução:** Indireta

**Critério de Julgamento:** Melhor Técnica e Menor preço.

**Órgão Interessado:** Secretaria Municipal de Educação.

**Prazo de validade da proposta:** 60 dias a partir da data de entrega dos envelopes.

**Data, hora e local do Credenciamento:** 06/04/2021, na sala da sessão de Licitação, sito Rua Manoel Severo, , s/n – Centro – Bom Lugar - MA

**Data/Hora da Abertura:** 06/04/2021 às 14:00 hs.

**1- DO PREÂMBULO**

1.1 – O MUNICIPIO DE BOM LUGAR-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público a celebração do presente certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no tipo TÉCNICA E PREÇO, em regime de empreitada por preços global, por execução indireta, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal 8.666 da 21.06.93, alterações posteriores e demais normas aplicadas à matéria.

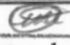
1.2 - Para recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" PROPOSTA TÉCNICA e "PROPOSTA DE PREÇOS", fica determinado o dia 06/04/2021 às 14:00 hs, devendo ser entregues no endereço acima mencionado.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021, em que ocorrerá a despesa do objeto da Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria



Processo nº 30.11/2021  
Fls.: 112  
Rubrica: 

técnica, acompanhamento dos programas e prestação de contas do FNDE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Bom Lugar – MA, conforme especificações constantes no ANEXO-I deste Edital, ao qual se vincula a este procedimento.

**Eixo Temático: Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais**

**I -ÁREA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS**

DO FNDE, orientação e acompanhamento:

**SUBÁREAS:**

- a) Orientação para elaboração das prestações de contas de cada um dos programas do FNDE
- b) Acompanhamento da prestação de contas
- c) Levantamento das prestações de contas enviadas
- d) Impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas
- e) Verificação de cada caso individual
- f) Acompanhamento do Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON
- g) Módulo de Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS, confirmação dos dados do SIOPE
- h) Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC
- i) Controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução das ações do Plano de Ações Articuladas – PAR.

**II ÁREA: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AUTOMÁTICOS E VOLUNTÁRIOS, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS:**

**SUBÁREAS:**

- a) Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE
- b) Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
- c) Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE
- d) Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE
- e) Entidades conveniadas com o Poder Público consideradas





Processo: 04.07.001/2021  
Fis.: 113  
Rubrica:

para a distribuição dos recursos do Fundeb

f) Programa de Ações Articuladas- PAR

## 2. . DESCRIÇÃO SUCINTA SERVIÇOS

2.0 – A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações a seguir:

**2.01- Eixo Temático** - consultoria especializada em realizar “assistência técnica sobre acompanhamento, execução e prestação de contas de Programas Educacionais Federais”:

a) Atender a Prefeitura na temática de assistência técnica sobre acompanhamento, execução e prestação de contas de Programas Educacionais Federais, por meio de e-mail, telefone ou videoconferência, a fim de dirimir dúvidas e esclarecer etapas dos processos (novos ou já existentes), diariamente, com tempo de resposta em até 72 horas;

2.02– Os cursos presenciais terão como custo extras da CONTRATANTE: passagens aéreas, transporte terrestre (deslocamento até o local do evento), hospedagem e alimentação.

2.2 - Constituem-se anexos deste edital:

a) ANEXO I – Especificação dos Serviços;

b) ANEXO II – Minuta do contrato;

c) ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Participação;

f) ANEXO VI - Modelo de Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental;

g) ANEXO VII – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como ME/EPP/MEI;

h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Profissionais;

i) ANEXO IX – Modelo de CARTA PROPOSTA;

j) ANEXO X – Modelo de Procuração Credencial;

## 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA DE CUSTO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo nº 001/2021  
Fls. 119  
Rubrica: *[assinatura]*

3.1 As despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0206 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.122.0003.2.027 Manutenção e Func. Da Secretaria de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	0100000000 Recursos Ordinários
VALOR:	R\$ 120.006,00

3.2 - **Orçamento básico:** R\$ 120.006,00 (cento e vinte mil e seis reais) o qual não poderá ser ultrapassado, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3 - Do Local e Forma de Execução

3.3.1. O assessoramento consistirá de assistência técnica presencial e online e de acordo com o que preceitua o item 2 e subitens que o sequenciam.

#### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Face o prescrito no § 2º do artigo 22, da Lei nº 8.666/93, somente participarão desta Tomada de Preços os interessados que estejam devidamente registrados, regularmente, no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA.

4.2. Somente será admitida a participar na presente licitação as empresas cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, sendo necessária para este fim a apresentação do Contrato Social, CNPJ, certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, balanço Patrimonial e Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.2. **Estão impedidas** de participar da presente Licitação:

a) Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública Municipal, conforme o art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94;

b) Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA.





4.4.6. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 4.4. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

4.4.7. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o subitem 4.4.1, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos seguintes documentos indicados nas alíneas do subitem 4.4.3.

4.4.8. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

## 5 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

- Os envelopes deverão ser preenchidos da seguinte forma:

5.1. 01(Um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo os documentos de habilitação, com as seguintes indicações na parte externa:

a) **Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 002/2021

5.2. 01(Um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a Proposta Técnica, com as seguintes indicações na parte externa:

b) **Envelope nº 02 – Proposta Técnica**

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 002/2021

5.3. 01(Um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a Proposta de Preços, com as seguintes indicações na parte externa:

c) **Envelope nº 03 – Proposta de Preços**

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 002/2021

## 6 – DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 01.611.400/0001-04

Fls.: 117

Rubrica:

6.1 - O envelope da nº 01 – Documentos de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, conferida por servidor da Administração, devendo neste caso, o licitante, apresentar os originais durante a sessão, para a devida conferência, constando:

#### 6.1.1- Da Habilitação Jurídica

A **Habilitação Jurídica**, que deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
  - **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (incluindo Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros)**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**;
  - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, mediante a:
  - **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;
  - **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal**;



f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:

- **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

### 6.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;
  - 1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
    - a) Publicados em Diário Oficial ou;
    - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
    - c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
    - d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.
  - 2) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;





- 3) As empresas constituídas no exercício ~~em curso~~ deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, (NOTA EXPLICATIVA: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).
- 4) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

**6.1.4. Qualificação Técnica** dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s), em nome da Empresa Licitante e dos profissionais responsáveis, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes;
- b) Serão admitidos os atestados de serviços prestados de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior às parcelas indicadas a seguir:

**Eixo Temático: EIXO TEMÁTICO – ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS**

- c) **Atestado de capacidade técnica de assessoria na área de gestão de programas de educação federais;**

d) **Declaração da licitante** de que disponibilizará o pessoal técnico necessário e suficiente para execução dos serviços, obrigando-se a Proponente vencedora a substituir imediatamente qualquer empregado que, a juízo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, não apresente rendimento satisfatório e sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.

**6.1.7. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de Habilitação, decidida esta, quando efetiva a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema.**

6.1.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 0120/2011  
Fls.: 120  
Rubrica:

o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.9 - Do cumprimento do art. 7º da Constituição Federal

6.1.9.1- Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de conformidade com disposto no artigo 56, inciso II, da Lei Estadual nº 9.579/2012, nos termos do **Anexo III**.

6.2 - As Certidões exigidas nesta Tomada de Preços, que não apresentarem expressamente o prazo de validade não serão aceitos, sendo aceitos unicamente aqueles cuja emissão tenha sido efetuada até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para abertura do certame;

6.3 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de "Documentos de Habilitação" exigidos nesta Tomada de Preços, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 ou no caso da micro e pequena empresa nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

6.4 - Não havendo inabilitadas ou se todas as empresas habilitadas manifestarem expressamente desistência de interpor recurso, tal intenção será consignada em Termo de Renúncia ou Ata a ser lavrada, assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a imediata abertura das Propostas, sendo estas rubricadas, folha por folha, por todas as licitantes, na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas;

6.5 - As ilegalidades e ou ilicitudes cometidas pelos licitantes, quando detectadas pela comissão, serão encaminhadas a Assessoria Jurídica para as providências;

6.6 - O Certificado de Registro Cadastral referido neste edital, substitui os documentos relativos à habilitação jurídica e qualificação econômico financeira, exceto para o subitem 6.1.3.4, desde que atendas as exigências deste edital.

6.7 - Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso, nos termos do art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/97.

## 7 - DO ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA TÉCNICA"

7.1. - A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s), em nome da Empresa Licitante e dos profissionais responsáveis, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes;



b) Serão admitidos os atestados de serviços prestados de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior às parcelas indicadas a seguir:

**- Eixo Temático: EIXO TEMÁTICO – ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS**

**- Atestado de capacidade técnica de assessoria na área de gestão de programas de educação federais;**

- Autoria ou coautoria de obra (impressa ou digital) relacionada ao assunto do eixo temático;
- Comprovação de prestação de serviços, em órgão público municipal, estadual ou federal, em áreas relacionadas à assessoria técnica, acompanhamento dos programas e prestação de contas do FNDE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

- O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização dos serviços;
- Serviços executados (Discriminação e quantidade dos serviços executados).

c) Declaração de que manterá a frente dos serviços, em tempo estipulado pela contratante, até o seu recebimento definitivo, o(s) profissional(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na acima, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão contratante;

c.1.1) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

c.1.2) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

c.1.3) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

c.1.4) No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 021/0011/2021  
Fls.:  
Rubrica:

serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

7.2. A Proposta Técnica deverá ser formulada de acordo com o especificado no Projeto Básico, atendendo, dentre outros, aos seguintes requisitos:

REQUISITOS	Eixo Temático: Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais
Atestado de capacidade técnica de assessoria na área de Gestão de programas de educação federais.	No mínimo, 3 atestados
Autoria ou coautoria de obra (impressa ou digital) relacionada ao assunto do eixo temático	No mínimo, 1 atestado
Comprovação de prestação de serviços, em órgão público municipal, estadual ou federal, em área relacionada à assessoria técnica, acompanhamento dos programas e prestação de contas do FNDE.	No mínimo, 1 atestado

7.2.1. Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas técnicas não atenderem às condições e requisitos estabelecidos neste Edital e serão devolvidos aos respectivos prepostos, os envelopes “02” e “03”, fechados, da mesma forma como foram entregues.

7.2.2 A Proposta Técnica, deverá apresentar os seguintes documentos, os quais terão critérios objetivos de pontuação técnica do proponente (PTp), visando a avaliar as qualificações das empresas licitantes para atenderem os serviços constantes no objeto desta especificação. A pontuação total será de no máximo 100 (cem) pontos, sendo distribuídos da seguinte forma:

A) Apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando a execução de serviços similares ao objeto ora licitado:

REQUISITO BÁSICO	PONTOS
01 Atestado	10
02 Atestados	20
03 ou mais Atestados	30
<b>Pontuação máxima: 30 pontos</b>	


B) Autoria ou coautoria de obra (impressa ou digital) com assunto do eixo temático:

REQUISITO BÁSICO	PONTOS
01 Atestado	10
02 Atestados	20
03 ou mais Atestados	30
<b>Pontuação máxima: 30 pontos</b>	

C) Comprovação de prestação de serviços, em órgão público municipal, estadual ou federal, em área relacionada à assessoria técnica, acompanhamento dos programas e prestação de contas do FNDE.

REQUISITO BÁSICO	PONTOS
01 Atestado	10
02 Atestados	20
03 ou mais Atestados	40
<b>Pontuação máxima: 40 pontos</b>	



Processo: 0902003/2021  
Fls.: 123  
Rubrica: 

## 8 - DO ENVELOPE Nº 03 "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1 - O envelope nº 03 - "Proposta de Preços", será apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado devendo conter a proposta financeira, impressa, em 01 (uma) via, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, constando:

- a) Especificação clara do objeto desta Licitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I, desta Tomada de Preços;
- b) Preço unitário e total, em moeda corrente.
- c) Os preços só poderão conter 02 (dois) dígitos, após a vírgula, relativo aos centavos.

8.2 - Não serão levadas em consideração as propostas apresentadas por telegrama, fax ou internet;

8.3 - A entrega das propostas significará que o proponente estará de acordo com o edital e seus anexos;

8.4 - Poderão a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões formais dos quais não resultarem prejuízos para o julgamento da Proposta ou para a Prefeitura Municipal do Bom Lugar - MA.

8.5 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza;

8.6 - Deverá constar na Proposta, data e assinatura do (a) responsável pela Empresa e rubrica em todas as vias. Na omissão, a Comissão autorizará perante os licitantes presentes, a assinatura e rubrica por seu responsável, convalidando a exigência, não acarretando desclassificação;

8.7 - Caso a empresa interessada não queira mandar representante à reunião de abertura, poderá entregar seus envelopes no endereço mencionado no Preâmbulo desta Tomada de Preços.

## 9 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas de preços.

### 9.1 - PRAZOS E CONDIÇÕES:

#### 9.1.1 Prazo de Execução:

9.1.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 09 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os serviços devem iniciar até 05 (cinco) dias consecutivos após a expedição da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multa.



Processo: 07/07004/2021  
Fls.: 124  
Rubrica: [assinatura]

9.1.2-Prazo e Condições para Assinatura do Instrumento Contratual:

9.1.2.1. Decorridos os prazos legais, a CPL afixará no local próprio para as comunicações referentes às licitações, quadro classificatório das propostas, publicando ainda no Site Oficial do Município de Bom Lugar – MA.

9.1.2.2. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura do ato de julgamento e classificação das propostas, e conseqüentemente afixação de "Quadro Classificatório", a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, convocará a firma vencedora para, em idêntico prazo, assinar o documento obrigacional correspondente.

9.1.2.3. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme estabelece os parágrafos 1.º e 2.º do Artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações da lei 8.883/94 e 9.648/98.

9.1.3 -Prazo de Execução dos Serviços:

9.1.3.1- A execução dos serviços será de acordo com o estabelecido no contrato, através da declaração firmada pelo responsável designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

## 10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

### 10.1 - Da Abertura dos Envelopes "Documentos de Habilitação"

10.1.1 - No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Instrumento, serão abertos os envelopes contendo a documentação, que será devidamente rubricada pela Comissão e pelos Proponentes. Após o exame da documentação feito pela Comissão Julgadora, esta proclamará os habilitados e, lavrará Ata assinada pelos integrantes da Comissão e representantes dos licitantes presentes;

10.1.2 - Caso haja licitante não habilitado e que venha a apresentar recurso, observar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro), ficando suspensa a classificação e julgamento até decisão do recurso;

10.1.3 - Proclamados os habilitados, se todos os licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia e Ata, será procedido o julgamento dos preços, o mesmo ocorrendo para as demais fases;

10.1.4 - A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importam preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta;

10.1.5 - Quando todos forem inabilitados, poderá a Administração fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis à apresentação de nova documentação.


10.1.6 – Será devolvido os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo nº 30.120/2021  
Fls.: 125  
Rubrica: 

10.1.7. O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

10.1.8. Os envelopes PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

10.2. – Da Abertura dos envelopes **PROPOSTAS TÉCNICAS**:

10.2.1. Os envelopes PROPOSTA TÉCNICA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão da imprensa oficial do município.

10.2.2. Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

10.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

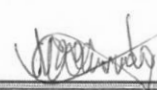
10.2.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura dos envelopes nº 02(Proposta Técnica), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata. Que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

10.2.5. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial do município.

10.3 - Da Abertura dos Envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”

10.3.1 - Os envelopes “Proposta de Preços” de proponentes habilitados serão abertos a seguir, no mesmo local pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desde que haja renúncia expressa dos proponentes da interposição de recurso, de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, a qual será devidamente consignada em Ata. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes, através de Publicação no Diário Oficial do Município, após julgado os recursos interpostos ou decorrido o prazo de interposição;

10.3.2. - Uma vez abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta Tomada de Preços.








ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 10200/2021  
Fls.: 126  
Rubrica: 

10.3.3 - As Propostas que apresentarem erros de cálculos terão os valores corrigidos automaticamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devendo prevalecer para participação do certame licitatório a Proposta devidamente retificada;

10.3.4 - As Propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

10.3.5. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura dos envelopes nº 03(Proposta de Preços), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata. Que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

10.3.6. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial do município.

10.3.7 – Desta fase, será lavrada a Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.4 - Dos Critérios para Julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS:

a) Desclassificação:

a.1) Serão desclassificadas as propostas que:

a.1.1) estiverem em desacordo com este Edital;

a.1.2) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

a.2) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

b) Classificação:

b.1). As Propostas Técnicas que estiverem de acordo com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital serão analisadas e pontuadas diante dos critérios estabelecidos no Edital, podendo a Comissão convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase de julgamento.

b.2) Para cada Proposta Técnica será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da Maior Nota Técnica (MNT) entre as propostas, conforme fórmula abaixo:

$$IT = \frac{NT}{MNP}$$



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 0620017021  
Fls.: 127  
Rubrica:

Onde: NT: nota total do licitante  
MNP: maior nota possível.

10.4.1. Classificadas as Propostas Técnicas, o resultado será publicado na imprensa oficial nos termos do art.109, § 1º da Lei nº 8.666/93, e, decorrido o prazo recursal, os licitantes serão convocados para a Sessão Pública de abertura das Propostas de Preços.

#### 10.5 - Dos Critérios para Julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS

##### 10.5.1 - Da Desclassificação

##### 10.5.1.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas na Tomada de Preços e especificações contidas em seu Anexo I;
- b) Que oferecerem alternativas de ofertas, cotações e vantagens não previstas no Edital;
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos incompatíveis com os praticados no mercado local.
- d) Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;

10.5.1.3 - Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação;

10.5.1.4 - As cláusulas obrigatórias da Tomada de Preços inadmitem modificação volitiva em suas Propostas pelos licitantes, sendo que estas devem conter apenas o exigido na Tomada de Preços e Anexo I.

10.5.1.5 - Havendo discordância entre preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, sempre que a eles se precisar recorrer. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

##### 10.5.2. Da Classificação

10.5.2.1. No julgamento das propostas de preços serão avaliadas as propostas dos licitantes que obtiverem classificação das propostas técnicas.

10.5.2.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.2.4. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 02/2021  
Els: 128  
Rubrica: [assinatura]

10.5.2.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 10.5.2.2 e 10.5.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.5.2.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.2.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.5.2.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5.2.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

10.5.2.10. O disposto item 10.5.2.4 e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houve microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.5.2.4.3 deste edital.

10.5.2.11. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

10.5.3. Para cada Proposta de Preços será atribuído um Índice de Preços (IP) correspondente, calculado em função do Menor Preço Cotado (Pm) entre as propostas, conforme fórmula abaixo:

$$IP = \frac{Pm}{P}$$

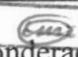
P

Onde: Pm = menor preço cotado

P= preço do licitante.

10.5.4. Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO



Processo: 2021/000000000000  
Fls.: 129  
Rubrica: 

10.4.4.1. A classificação final dos licitantes será obtida de acordo com a média ponderada das Propostas Técnicas e Propostas Comerciais, conseqüentemente entre os índices: técnico (IT) e de preço (IP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NT = (6 \times IT) + (4 \times IP)$$

10

Onde: NT + nota técnica

IT = índice técnico.

IP = índice preço.

## 11. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O Presidente da Comissão de Licitação fará a adjudicação a empresa licitante vencedora;

11.2 - Adjudicado o objeto, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, encaminhará os autos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para fins de deliberação quanto a homologação da licitação.

## 12 – DO CONTRATO

12.1 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** poderá, quando a convocada não aceitar receber a Nota de Empenho, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive de preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei 8.666/93.

12.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho e ou contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III, e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

12.3 - O contrato, que obedecerá ao disposto neste Edital e nas normas contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, deverá ser assinado pela licitante adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias, conforme necessidade do órgão, contados da data de convocação.

12.4. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses.

12.5 Havendo rescisão do contrato, por culpa da Contratada, a empresa será responsável por perdas e danos, sujeitando-se ainda, a outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

## 13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Órgão requisitante em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada



Processo	022/2021
Fls:	130
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

está em dia com as obrigações fiscais, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

#### 14 - DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1. O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

14.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

14.3.1. Pelo atraso na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos;

14.3.2. Pela entrega dos produtos/ prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

14.3.3. Pela recusa em substituir ou refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até 3 (três) horas para os serviços, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

14.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.





Processo: 007700/2021  
Fls.: 131  
Rubrica:

14.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

## 15- DOS PRAZOS DE RECURSOS

15.1 - A interposição de recursos obedecerá ao que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93, podendo o licitante inconformado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recorrer da decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, contados da comunicação da decisão lavrado em Ata, se presente todos os licitantes, ou da publicação no site do Município de Bom Lugar - MA

15.2 - Os recursos interpostos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, onde este decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, com as modificações da Lei 8.883/94.

15.3 - Se todos os Licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia e Ata, deverá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO prosseguir na efetivação do procedimento nas fases respectivas;

15.4 - Os recursos relativos a Habilitação ou a Inabilitação, ou ao Julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, conforme o art. 109, § 2º da Lei 8.666/93, sendo os mesmos admitidos antes da abertura das fases posteriores à recorrida, sobrestando-se o prazo sempre que ocorrerem fatos que invalidem recursos, defesa, contraditório, etc.

15.5 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos da Tomada de Preços, o licitante que tenha aceito sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta licitação excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente normal na Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

15.7 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, decorrido os prazos para recursos e decididos os interpostos, homologará ou não a licitação.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 - Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens desta Tomada de Preços por ventura duvidosos, poderão ser obtidos pelo e-mail [pmblicitacao@gmail.com](mailto:pmblicitacao@gmail.com), até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços".

16.2- Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 041/2021  
Fis.: 132  
Fabricio

16.3- A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão;

16.4 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou o órgão requisitante do certame licitatório, reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, consoante prevê a Lei nº. 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for;

16.5 - As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório, só importarão na modificação volitiva do instrumento convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações, que sejam considerados procedentes.

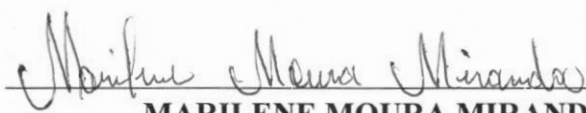
16.6 - As modificações ocorridas nesta Tomada de Preços, obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

16.7 - As cópias desta Tomada de Preços poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação-CPL, sito à na Rua Manoel Severo, Centro – Bom Lugar - MA, CEP: 65.704-000, de segunda à sexta feira, no horário de 8h às 12h horas.

16.8 - Os casos omissos na presente Tomada de Preços serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

16.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Bacabal (MA), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Bom Lugar - MA, 04 de março de 2021.

  
MARILENE MOURA MIRANDA  
Secretária Municipal de Educação



Processo: 08020011/2021  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Processo: 08020011/2021  
Fls.: 133  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PROJETO BÁSICO

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO PRETENDIDA SOBRE A PREVISÃO DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, EM QUE OCORRERÁ A DESPESA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FNDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA

- a) Orientação para elaboração das prestações de contas de cada um dos programas do FNDE
- b) Acompanhamento da prestação de contas
- c) Levantamento das prestações de contas enviadas
- d) Impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas
- e) Verificação de cada caso individual
- f) Acompanhamento do Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON
- g) Módulo de Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS, confirmação dos dados do SIOPE
- h) Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC
- i) Controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução das ações do Plano de Ações Articuladas – PAR.

**ÁREA:** TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AUTOMÁTICOS E VOLUNTÁRIOS, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS:

**SUBÁREAS:**

- a) Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE
- b) Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
- c) Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE
- d) Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE
- e) Entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb
- f) Programa de Ações Articuladas- PAR.

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 0502001/2011  
Fls.:  
Rubrica:  
Processo: 0502001/2011  
Fls.: 134  
Rubrica:

## 2. . DESCRIÇÃO SUCINTA SERVIÇOS

2.0 A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações a seguir:

**2.01- Eixo Temático** - consultoria especializada em realizar “assistência técnica sobre acompanhamento, execução e prestação de contas de Programas Educacionais Federais”:

a) Atender a Prefeitura na temática de assistência técnica sobre acompanhamento, execução e prestação de contas de Programas Educacionais Federais, por meio de e-mail, telefone ou videoconferência, a fim de dirimir dúvidas e esclarecer etapas dos processos (novos ou já existentes), diariamente, com tempo de resposta em até 72 horas;

2.02- Os cursos presenciais terão como custo extras da CONTRATANTE: passagens aéreas, transporte terrestre (deslocamento até o local do evento), hospedagem e alimentação

## 3. JUSTIFICATIVA:

**A necessidade da contratação do serviço com especificações técnicas para contribuir com o desenvolvendo da educação.**

3.1 Ao investir em assessoria a Secretaria de Educação busca aperfeiçoamento e contribuição junto com os servidores, trazendo eficiência e adequando às necessidades da Administração à legislação.

3.2 Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)

3.3 E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

3.3.1 no entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa de assistência técnica especializada e ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 19020011 2021  
Fls.:  
Rubrica:  
Processo: 135 2011  
Fls.:  
Rubrica:

Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

- 3.4 Considerando as mudanças que ocorreram nos últimos anos nos métodos de execução dos programas educacionais e prestação de contas de recursos financeiros recebidos para execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, percebe-se a necessidade dos servidores e técnicos terem apoio técnico de assessoria específica, para buscar novos conhecimentos e assim, desenvolver um trabalho eficaz e eficiente o município.
- 3.5 A Constituição Federal de 1988 e a LDB de 1996 atribuiu à União, aos estados e municípios a responsabilidade pela administração do sistema educacional brasileiro que é mantido em regime de colaboração. Dentre os recursos destinados aos municípios destaca-se os recursos do FNDE que é uma autarquia vinculada ao Ministério da Educação.
- 3.6 O FNDE tem como principal função prover recursos e executar ações para o desenvolvimento da educação, procurando garantir um ensino de qualidade a todos os brasileiros. Seus recursos são direcionados aos estados, ao Distrito Federal, aos municípios e organizações não-governamentais para atendimento às escolas públicas de educação básica.
- 3.7 A transferência dos recursos financeiros dos programas tem ocorrido de forma sistemática, permitindo o planejamento da aquisição, de modo a assegurar o que determina os artigos 205 a 208 da CF/88 nas escolas durante todo o ano letivo.
- 3.8 Os recursos para operacionalizar os programas são transferidos diretamente a contas específicas abertas pelo próprio Governo Federal, sendo que o município deve realizar as compras e contratações de serviços para executar os programas e garantir o funcionamento das escolas. Ao final de cada exercício é necessário prestar contas do que foi executado durante o ano.
- 3.9 Ocorre que a prestação de contas desses recursos é de forma informatizada em sistema próprio do FNDE denominado SIGPC e de notória complexidade.
- 3.10 A correta alimentação nas devidas abas, garante a entrega da prestação de contas nos moldes estabelecidos pelo órgão e caso haja falhas, comprometido é o repasse de recursos financeiros para o município, acarretando em falta de atendimento dos escolares e por conseguinte descumprimento do estabelecido na CF/88.
- 3.11 Entretanto, por se tratar de um sistema inovador e de alta complexidade, inserido em um ambiente dinâmico, moderno e com diversos stakeholders, o desenho e a priorização do SiGPC estão constantemente sensíveis às orientações da política nacional de educação (agenda governamental), dos órgãos de controle, do Ministério Público, entre outros.
- 3.12 Outrossim, confirmou-se a necessidade de fragmentar o procedimento de análise da prestação de contas dos programas e projetos educacionais em etapas, as quais visam verificar informações que sejam suficientes para validar o cumprimento da formalidade documental, a execução financeira e a efetividade da execução física, principalmente diante dessa nova perspectiva de gestão eletrônica das prestações de contas, a qual requer o particionamento do procedimento de análise da prestação de contas em três módulos operacionais: módulo Contas Online (recebimento e análise



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 00700/17021  
Fis.:  
Rubrica:  
Processo: 00700/17021  
Fis.: 136  
Rubrica:  
Cuidando da gente

da formalidade), e módulo de análise (sob o aspecto financeiro e quanto ao cumprimento do objeto).

3.13 Este particionamento requer o diagnóstico da situação atual das prestações de contas no município como parte inicial do procedimento de prestação de contas, posteriormente o levantamento e análise documental dos documentos necessários à correta prestação de contas e por fim, sob o aspecto financeiro e cumprimento do objeto, a elaboração e registro final consolidado das prestações de contas no SIGPC.

3.14 Por todo esse exposto, destaca-se que a contratação de uma empresa visa, além da excelência em acompanhamento técnicos experiente e renomado para contribuir com a educação.

#### 4. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

##### 4.1 Caberá a CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes, tais como: salários; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-transporte; outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- c) Responder, ainda, por quaisquer danos causados durante a prestação do serviço a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;
- d) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 080.2003.1.2021

Fls.:

Rubrica:



Processo: 080

Fls.: 137

Rubrica:

- f) Realizar visitas semanais para diagnóstico e solução de problemas relacionados à licitação, mínimo 02 (dois) dias na semana, ou de acordo com a necessidade da contratante.
- g) Arcar com todas as despesas de deslocamento dos técnicos durante os trabalhos e quaisquer tributos que vierem a incidir sobre a prestação dos serviços, na sede da Contratante.
- h) Acompanhamento das atividades relacionadas às equipes de licitações e compras em todas as aberturas e julgamentos dos processos licitatórios.
- i) Revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.
- j) Cumprir dentro do prazo as obrigações assumidas;
- k) Prestar os serviços ora licitado, com fiel observância às disposições da legislação em vigor e de acordo com as especificações do edital da contratada e seus anexos.
- l) Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer serviço que estiver em desacordo com as especificações;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra na natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indiretamente das obrigações supramencionadas.
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem prévia anuência da Administração Municipal.
- o) Comunicar à administração do CONTRATANTE, por qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

*Assinatura*  
*Carimbo*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 09.02001/2021  
Fls.:  
Rubrica:  
Processo: 05.02001/2021  
Fls.: 138  
Rubrica:



- p) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

## 5 DAS PENALIDADES E MULTAS

5.1 O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

5.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

5.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5.3. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

5.3.1. Pelo atraso na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos;

5.3.2. Pela entrega dos produtos/ prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

5.3.3. Pela recusa em substituir ou refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até 3 (três) horas para os serviços, contado da data da rejeição, devidamente notificada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 0802/2021  
Fls.:  
Rubrica:  
Processo: 0802/2021  
Fls.: 139  
Rubrica:

5.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

### 6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ASSESSORIA TÉCNICA SOBRE A GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DO FNDE E SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS SOBRE OS SEGUINTE TÓPICOS: GESTÃO DO PROGRAMAS NACIONAIS PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB; PRESTAÇÃO DE CONTAS ON LINE (SIGPC) DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E OBRIGATORIA DO FNDE; LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS PELO FNDE; COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS ESCOLAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PNAE. PRESTAR ASSESSORIA DIRETA E IMEDIATA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROMOVER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, ORIENTANDO O SECRETARIO SOBRE OS DIFERENTES PROGRAMAS E SERVIÇOS DISPONÍVEL PARA APRESENTAÇÃO DE PLEITOS, VISANDO O APOIO E ASSISTÊNCIA EM CADA UM. ARTICULAR JUNTO AO ORGANISMO DE ESFERA GOVERNAMENTAL E DE INICIATIVA PRIVADA, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSO E A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO PARA O MUNICÍPIO; E CAPACITAÇÃO COM OS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO.	09 MESES	13.334,00	120.006,00
VALOR TOTAL				120.006,00

O valor estimado máximo é R\$ 120.006,00(cento e vinte mil e seis reais).

### 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 As despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 08020031/2021  
Fls.:  
Rubrica:  
Processo: 08020031/2021  
Fls.: 140  
Rubrica:

UNIDADE GESTORA:	0206 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.122.0003.2.027 Manutenção e Func. Da Secretaria de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	0100000000 Recursos Ordinários
VALOR:	R\$ 120.006,00

3.2 - **Orçamento básico:** R\$ 120.006,00(cento e vinte mil e seis reais).

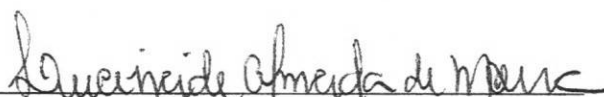
#### 8. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

#### 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

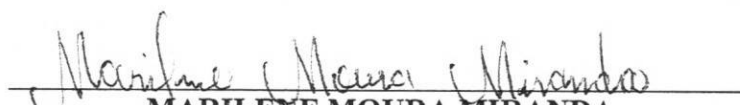
O contrato terá vigência de 09 meses a partir da data de sua publicação, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

Bom Lugar/MA, 16 de fevereiro de 2021.

  
LUCINEIDE ALMEIDA DE MOURA  
CPF: 833.011.003-68  
Requisitante da Sec. Mun. de Educação

**Aprovo o Projeto Básico constante deste Processo.**

Em: 16/02/2021

  
MARILENE MOURA MIRANDA  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 08020031/2021  
Fls.: 143  
Rubrica: [assinatura]

Processo: 08020031/2021  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: [assinatura]

**DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**Aprovo o Projeto Básico constante deste Processo.**

Em: 16/02/2021

*Marilene Moura Miranda*

**MARILENE MOURA MIRANDA**  
Secretária Municipal de Educação



Processo: 01020017021
Fls.: 142
Rubrica:

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO Nº TP/\_002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO \_\_\_\_\_, CONTRATANTE E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_, CONTRATADO.

O Município de BOM LUGAR (MA), através da Prefeitura Municipal/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sra. \_\_\_\_\_, Secretária Municipal de \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº 002/2021, de \_\_/\_\_/\_\_, publicada em \_\_/\_\_/\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_002/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Contrato destina-se a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, acompanhamento dos programas e prestação de contas do FNDE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Bom Lugar – MA.

- j) Orientação para elaboração das prestações de contas de cada um dos programas do FNDE





Processo:	0802001/2021
Fis.:	143
Rubrica:	

- k) Acompanhamento da prestação de contas
- l) Levantamento das prestações de contas enviadas
- m) Impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas
- n) Verificação de cada caso individual
- o) Acompanhamento do Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON
- p) Módulo de Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS, confirmação dos dados do SIOPE
- q) Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC
- r) Controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução das ações do Plano de Ações Articuladas – PAR.

**III ÁREA: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AUTOMÁTICOS E VOLUNTÁRIOS, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS:**

**SUBÁREAS:**

- g) Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE
- h) Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
- i) Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE
- j) Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE
- k) Entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb
- l) Programa de Ações Articuladas- PAR.

**1.1. DESCRIÇÃO SUCINTA SERVIÇOS**

3.0 A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações a seguir:

**2.01- Eixo Temático** - consultoria especializada em realizar “assistência técnica sobre acompanhamento, execução e prestação de contas de Programas Educacionais Federais”:

- b) Atender a Prefeitura na temática de assistência técnica sobre acompanhamento, execução e prestação de contas de Programas Educacionais Federais, por meio de e-mail, telefone ou videoconferência, a fim de dirimir dúvidas e esclarecer etapas dos processos (novos ou já existentes), diariamente, com tempo de resposta em até 72 horas;
- c) Realizar (duas) capacitações por meio de cursos à distância ou



Processo: 0707003/2021  
Fis.: 144  
Rubrica: [assinatura]

presencial, duração de 4 horas, cada, com os participantes previamente cadastrados e a devida emissão de certificados, espaçadas ao longo da vigência do contrato;

2.02– Os cursos presenciais terão como custo extras da CONTRATANTE: passagens aéreas, transporte terrestre (deslocamento até o local do evento), hospedagem e alimentação.

### **CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO DO CONTRATO**

2.1. O valor mensal pela prestação dos serviços profissionais será de R\$ \_\_\_\_ (xxxxxxxxxxx), estimando um custo anual de R\$ \_\_\_\_ (xxxxxxx), por conta da prestação dos serviços durante o período de 09 meses.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os prazos determinados pela CONTRATANTE, contados da data de assinatura deste contrato:

### **CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL**

4.1. A lavratura do presente Contrato decorre da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, realizada com fundamento no artigo 22, inciso II, § 2º, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

4.2. A prestação de serviço desta TOMADA DE PREÇOS foi adjudicada pela comissão e homologado em favor da CONTRATADA conforme despacho da Senhora Secretária Municipal de Educação, exarado na TOMADA DE PREÇOS 002/2021, tomando como base o disposto do artigo 45, § 1º, inciso III da Lei nº8.666/93.

### **CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E EFICÁCIA**



6.1. O contrato terá vigência de 09 meses a partir da data de sua publicação, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7. Durante a vigência deste Contrato o CONTRATANTE deverá:

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados em decorrência de efeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela Administração do CONTRATANTE;

7.3. Supervisionar os serviços prestados, através servidores designados para este fim pelo CONTRATANTE.

#### CLAUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8. Caberá a CONTRATADA:

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes, tais como:

- a) salários;
- b) taxas, impostos e contribuições;
- c) indenizações;
- d) vale-refeição;
- e) vale-transporte;
- f) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.3. Responder, ainda, por quaisquer danos causados durante a prestação do serviço a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;

8.4. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Processo:	01080001/2021
Fis.:	146
Rubrica:	

8.5. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

8.8. Comunicar à administração do CONTRATANTE, por qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021 em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

#### **CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

9. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.2. Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021.

9.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta clausula, não transfere à administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.



Processo: 07601001/2011
Fls.: 147
Rubrica:

## CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante o prazo de vigência deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.

10.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviço objeto deste contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11. 1. O local da execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados no prédio da Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, à Rua Manoel Severo, s/n Centro, CEP: 65704-000, na sala denominada “CPL” onde se encontram todos os materiais necessários para a plena prestação dos serviços licitados.

11.2. Das dependências físicas para execução dos serviços:

11.2.1. A Administração disponibilizará, durante a vigência do contrato, espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que deverão ser executados, ficando o custo de manutenção destas instalações à cargo da Administração, bem como todo material de escritório necessário ao bom e regular andamento dos trabalhos.

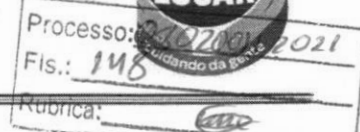
11.3. Do prazo de execução dos serviços: 09 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

11.3.1. A CONTRATADA terá acesso aos documentos e junto com os demais funcionários do município farão todos os serviços necessários ao bom e fiel cumprimento as leis de ordem da Administração Pública.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.





12.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

12.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO OBJETO**

13.1. Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESPESA**

14.1. A despesa com a prestação do serviço objeto deste contrato, será no valor mensal de R\$ \_\_\_\_ (xxxxxxxxx), mediante a emissão da nota de empenho.

Órgão/Unidade Orçamentária:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO**

15.1. Prestados os serviços objeto deste contrato, ou cada parcela deste, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Órgão requisitante, o qual observará as especificações exigidas na proposta apresentada e no edital da licitação correspondente.

15.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	0706001 / 2021
Fis.:	199
Rubrica:	correspondentes a

15.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

15.5. O prazo de pagamento da prestação do serviço será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira

15.5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

16.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA - IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

#### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021.

#### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO



Processo:	0802001/2021
Fls.:	150
Rubrica:	

18.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

18.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;

18.2.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES**

19.1. O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

19.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:



Processo: 0802001 / 2021
Fls.: 151
Rubrica:

19.3.1. Pelo atraso na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços e em relação aos prazos propostos e aceitos;

19.3.2. Pela entrega dos produtos/ prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

19.3.3. Pela recusa em substituir ou refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até 3 (três) horas para os serviços, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

19.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO**

20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

20.3. Em observância ao interesse público o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus indenizatório, bem como podendo ser encerrado antecipadamente tão logo seja conhecido o resultado do desfecho do processo licitatório que será inaugurado.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

21.1. Este contrato fica vinculado ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: <u>0702001/2021</u>
Fls.: <u>162</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

22.1. Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Bacabal (MA) para dirimir qualquer dúvida judicial ou extrajudicial decorrente deste instrumento, abdicando de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em comum acordo, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Município de BOM LUGAR (MA), \_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF





Processo:	0902003 / 2021
Fls.:	153
Rubrica:	

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_002/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Recursos

.....(nome da empresa), com sede na.....(endereço da empresa), CNPJ....., por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz), a partir de 14 (catorze) anos.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

**Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).**



Processo:	0802001/2021
Fls.:	154
Rubrica:	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_002/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Eu \_\_\_\_\_ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	08402001 / 2021
Fls.:	155
Assinatura:	<i>[Handwritten Signature]</i>

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal do Licitante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



Processo: 0802003 / 2021
Fls.: 156
Rubrica:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Empresa .....(nome da empresa)....., com sede na.....(endereço da empresa), CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... (nome)....., portador da Carteira de Identidade nº .....(nº e órgão emissor) e do CPF nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, especialmente para a TOMADA DE PREÇOS nº ...../.....

1. Que não possui em seu quadro funcional servidor público da ativa ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. Que os sócios da empresa acima identificada, não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeita, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau civil, que configure NEPOTISMO contrariando a Súmula Vinculante nº 13 do STF – Supremo Tribunal Federal.
3. que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como que comunicará quaisquer fatos ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeiro.
4. que esta empresa [incluindo empresário (s), sócio (s), dirigente (s), responsável (eis) técnico (s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.
5. que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	08/2001/2021
Fls.	157
Rubrica:	

6. declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

7. declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8. que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

9. que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente, no ATO DO CREDENCIAMENTO, separadamente dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços exigidos nesta licitação.**

**Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).**





ANEXO VI

Processo:	0802001		2021
Fis.:	158		
Rubrica:			

**MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ 002/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Senhor Presidente

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins dos dispostos do edital  
da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a  
declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política  
do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à Nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam  
erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de  
um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas  
um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90  
da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as  
pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em  
seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na  
condição de fornecedor de bens e serviços para o município de BOM LUGAR (MA) - (PODER  
EXECUTIVO);

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que  
atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo	001/2021
Fis.	159
Rubrica	direta ou indireta, a

entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, qualquer funcionário município de BOM LUGAR (MA) - (PODER EXECUTIVO), nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do município de BOM LUGAR (MA) - (PODER EXECUTIVO);

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com o município de BOM LUGAR (MA) - (PODER EXECUTIVO) em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Localidade, data, mês e ano



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa e carimbo

Processo:	0902003 / 2021
Fls.:	160
Rubrica:	

**Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).**



Processo:	0902001 / 2021
Fls.:	161
Rubrica:	

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO COMPROBATORIA DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

A empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ..... com sede na.....(ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA COM CEP E TELEFONE/EMAIL DE CONTATO), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa Individual/Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e que:

1. Atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em particular no artigo 3º;
2. Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MEI, ou ME ou EPP;
3. Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MEI ou ME ou EPP.

Estando assim apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Localidade, data, mês e ano

-----  
(nome, assinatura do declarante e número RG nº. e CPF nº.)

**Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).**



Processo:	0802001	2021
Fls.:	162	
Rubrica:		

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_002/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº \_002/2021

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, apresentamos a V. Sas. nossa proposta para mobilização da equipe técnica necessária à execução dos serviços.

Declaramos que os profissionais ora apresentados possuem aptidão e idoneidade necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, conforme especificações constantes do Edital, sobre os quais nos cabe a exclusiva responsabilidade dos atos perante a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR (MA), sem prejuízo do direito de regresso estabelecido pela lei civil.

Declaramos, sob as penas da lei, que, caso declarada vencedora da licitação, a empresa disporá, durante a execução dos serviços dos profissionais abaixo relacionados, com as respectivas quantidades mínimas:

- 1.
- 2.
- 3.

Conforme consta dos termos deste Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

NOME:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

NOME:

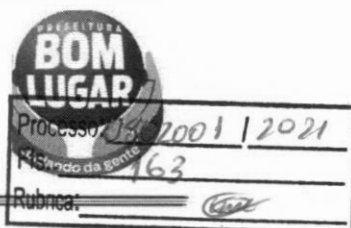
Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).

As declarações poderão ser apresentadas individualmente.



Processo: 002/2021 | 2021  
Fls.: 164  
Rubrica:

ANEXO IX  
MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e às cláusulas e condições prevista na Tomada de Preços acima mencionada.

Declaro ainda que não possuo nenhum fato que me impeça de participar da mencionada licitação.

Assumo o compromisso de bem e fielmente quanto à qualidade, dos serviços cotados no Anexo I, caso seja o vencedor da presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ASSESSORIA TÉCNICA SOBRE A GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DO FNDE E SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS SOBRE OS SEGUINTE TÓPICOS: GESTÃO DO PROGRAMAS NACIONAIS PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB; PRESTAÇÃO DE CONTAS ON LINE (SIGPC) DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E OBRIGATÓRIA DO FNDE; LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS PELO FNDE; COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS ESCOLAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PNAE. PRESTAR ASSESSORIA DIRETA E IMEDIATA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROMOVER ÀS	09 MESES		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 0302003 / 2021  
Fls.: 165  
Rubrica:

NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, ORIENTANDO O SECRETARIO SOBRE OS DIFERENTES PROGRAMAS E SERVIÇOS DISPONÍVEL PARA APRESENTAÇÃO DE PLEITOS, VISANDO O APOIO E ASSISTÊNCIA EM CADA UM. ARTICULAR JUNTO AO ORGANISMO DE ESFERA GOVERNAMENTAL E DE INICIATIVA PRIVADA, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSO E A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO PARA O MUNICÍPIO; E CAPACITAÇÃO COM OS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO.		
<b>VALOR</b>		
<b>TOTAL</b>		

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Dados para crédito em conta por parte do município de BOM LUGAR/MA.

Banco:

Agência nº:

Conta corrente nº:

Prazo de execução dos serviços: até 09 meses contados após a assinatura do contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



ANEXO X

Processo:	0302001 T 2021
Fls.:	166
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

MODELO – PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ 002/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa....., inscrita no CNPJ. .... n° ....., com sede em ....., tendo como representante legal o Sr. ...., para participar da licitação acima referenciada, neste evento, representada por (nome/identidade/CPF) ..... ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

OBS: Documentos a serem apresentados:

- (1) Em caso de firma individual, o registro comercial
- (2) Nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor)

**Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).**